



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Decreto nº 4.138 de 31 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o artigo 174 do Código Tributário Nacional e o artigo 3º da Lei Municipal nº 910, de 06 de novembro de 2015, e

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Jurídica do Município só deve ajuizar execuções de créditos tributários, cujo valor ultrapasse a 5.000 (cinco mil) VRTEs;

**CONSIDERANDO** que os valores da dívida ativa ora cancelados são inferiores aos custos da cobrança (art. 14, § 3º, inciso II);

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional estes pequenos valores já estão prescritos,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Secretário Municipal de Administração e Finanças, autorizado a cancelar os débitos de Dívida Ativa constantes da lista anexa no valor de R\$ 40.947,58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

(quarenta e mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), constituídos até o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha, 31 de dezembro de 2015.

  
**Ricardo de Azevedo Favarato**  
Prefeito Municipal